



PREFEITURA MUNICIPAL DE POCRANE

APROVADO

Rua Nilo Moraes Pinheiro, 322 - POCRANE - MG
CNPJ 18.334.318/0001-74

Votos a Favor 07 Contra 02

Em 19/12/2023

PROJETO DE LEI Nº

62/2023

Câmara Municipal de Pocrane - MG

APROVADO

Votos a Favor 07 Contra 02

Em 19/12/2023

PROTOCOLO
12/12/2023
Carla...

AUTORIZA A ABERTURA DE CREDITO ESPECIAL AO ORÇAMENTO GERAL DO MUNICIPIO DE POCRANE PARA GASTOS DA ESCOLA EM TEMPO INTEGRAL.

O povo do Município de Pocrane, através de seus representantes, aprovou e eu, Ernane José de Macedo, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte lei:

Artigo 1º - Fica o Executivo Municipal autorizado a abrir, mediante decreto, créditos especiais ao Orçamento Geral no valor de R\$ 45.000,00 (quarenta e cinco mil reais), para atender objeto não previsto para atividades da Lei nº 14.640/2023, conforme especificado abaixo:

- 02 - Poder Executivo
- 02.08 - Secretaria Municipal de Educação e Cultura
- 02.08.80 - Secretaria Municipal de Educação e Cultura
- 12 - Educação
- 361 - Ensino Fundamental
- 1003 - Expansão do Ensino
- 2113 - ESCOLA EM TEMPO INTEGRAL
- 339030 - Material de Consumo - R\$ 31.500,00
- Fonte de Recursos - 1569.000.0000 - Outras Transferências de Recursos do FNDE

- 1119 - AQUIS.EQUIP.P/PROG. ESCOLA EM TEMPO INTEGRAL
- 449052 - Equip.Material Permanente - R\$ 13.500,00
- Fonte de Recursos - 1569.000.0000 - Outras Transferências de Recursos do FNDE



PREFEITURA MUNICIPAL DE POCRANE

Rua Nilo Moraes Pinheiro, 322 – POCRANE – MG

CNPJ 18.334.318/0001-74

Paragrafo Único – Fica o Poder Executivo autorizado a promover alterações necessárias para compatibilização da presente Lei ao PPA e LDO, nos termos do artigo 16, § 1º, inciso a I e II da Lei Complementar 101/00.

Artigo 2º Para fazer face as despesas do artigo 1º fica o Executivo Municipal autorizado a utilizar de excesso de arrecadação.

Artigo 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Pocrane, 22 de dezembro de 2023

ERNANE JOSE DE
MACEDO:0084108681
8

Assinado de forma digital por
ERNANE JOSE DE
MACEDO:00841086818
Dados: 2023.12.12 13:46:53 -03'00'

**ERNANE JOSÉ DE MACEDO
PREFEITO MUNICIPAL**



PREFEITURA MUNICIPAL DE POCRANE/MG

Rua Nilo Moraes Pinheiro, 322 – Pocrane/MG – CEP 36960-000

CNPJ: 18.334.318/0001-74

Email: prefeiturapocrane@pocrane.mg.gov.br

Fone: 0800 033 2020

JUSTIFICATIVA.

Com os cumprimentos de praxe, encaminhamos o referido Projeto que dispõe sobre “*Dispõe sobre a Autorização a Abertura de Crédito Especial ao Orçamento Geral do Município de Pocrane Para Gastos da Escola em Tempo Integral.*” para a apreciação e consequente apreciação desta Egrégia Casa de Leis.

A aprovação da Lei Federal nº 14.640/2023, que institui o programa Escola em Tempo Integral, e alterou as Leis Federais nº 13.415/2017 e nº 14.172/2021, para inovar mais uma vez a ETI, com a finalidade de fomentar a criação de matrículas na educação básica, o que compreenderá estratégias de assistência técnica e financeira para induzir a criação de matrículas em tempo integral e em todas as redes de ensino na forma constante na Lei Federal nº 14.640/2023.

Dessa forma a administração municipal recebeu estimativas de repasses dos recursos da ETI e será necessário alocar dotações orçamentárias para a execução da despesa relacionada a Lei Federal nº 14.640/2023.

Deste modo, solicita-se que a matéria seja recebida e distribuída às respectivas comissões de vereadores e demais distintas edis com assento nessa Casa de Leis, a fim de que sejam procedidas às devidas análises e deliberações, com posterior submissão ao Plenário dessa Egrégia Câmara para apreciação e votação pelos seus integrantes, ocasião na qual pugna-se pela sua aprovação.

Sendo o que tinha para o momento, renovo os mais sinceros votos de estima e consideração a essa Egrégia Casa de Leis.

ERNANE JOSE DE MACEDO:00841086818
86818

Assinado de forma digital por
ERNANE JOSE DE
MACEDO:00841086818
Data: 2023.12.12 13:46:05
-03'00'

Ernane José de Macedo
Prefeito Municipal